



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CNPJ: 18.385.104/0001-27

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 242 - CENTRO - CEP: 35367-000 - MATIPÓ-MG

LEI Nº 1790/2000

## AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

A Câmara Municipal de Matipó MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento da área de terreno situado na Rodovia Ozires Linhares Fraga, totalizando uma área de 2738,30m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e trinta e oito metros e trinta centímetros quadrados) Bairro Exposição, de propriedade do Sr. Adão Antero da Silva.

Após o desmembramento do lote, ficaram duas áreas com as seguintes medidas:

Área 02A – 1095,30m<sup>2</sup>: Frente para a Rodovia Ozires Linhares Fraga com 39,00 metros, Lateral Esquerda com área 01 com 47,00 metros, Lateral Direita com área 2B com 47,00 metros, Fundos com Sebastiana Mendes de Almeida com 30,80 metros.

Área 02B – 1643,00m<sup>2</sup>: Frente para a Rodovia Ozires Linhares Fraga com 50,00 metros, Lateral Esquerda com a área 2A 47,00 metros, Lateral Direita com a área 3 com 43,50 metros e Fundos com Sebastiana Mendes de Almeida com 50,20 metros.  
Conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 05 de setembro de 2000.

  
SEBASTIAO GARDINGO  
PREFEITO MUNICIPAL